

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 29 DE JUNHO DE 2020

"Reformula as disposições da lei municipal nº 2306, de 10 de dezembro de 2019, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica reformulado o disposto na lei municipal nº 2306, de 10 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito, e garantir com a Caixa Econômica Federal (CAIXA) com e sem a garantia da União Federal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme programas, valores e agentes financeiros a seguir detalhados:

I - junto ao banco Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II - financiamento na linha do Programa FINISA, destinada à construção de obras e instalações de infraestrutura urbana e sanitária, observadas as disposições legais em vigor, as normas do agente financeiro e as condições específicas do Programa.

Art. 2º - Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas "b" e "d" do inciso I, o inciso II do caput do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 3º - Optando o Município pela garantia da União, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União às operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único - Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos

Gabinete da Prefeita

ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão consignados como receita orçamentária do Município.

Art. 5º - Deverão ser consignados nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Município, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos relativos à amortização do principal, aos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada no art. 1º desta Lei, bem como os devidos valores da contrapartida, com recursos próprios, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos projetos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite previsto no caput do art. 1º para atender ao disposto nesta Lei, podendo esses créditos serem reabertos pelos seus saldos no exercício seguinte, nas dotações orçamentárias relacionadas com o objeto das operações financeiras autorizadas nos termos dos arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 8º - Fica autorizada a inclusão da Ação, constante na Lei que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2020 e dá outras providências, para atendimento do art. 1º desta Lei.

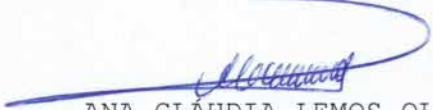
Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município, do quadriênio 2018 a 2021, para o ano de 2020, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, 29 de junho de 2020.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE

CACU

ADM 2017 - 2020

TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

PROTOCOLO Nº: 0261022

Fls.: 24 Livro:

Data: 29/06/2020 Às: 14h40

Silvânia

Assinatura

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 016/2020 -PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25 2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Reformula as disposições da lei municipal nº 2306, de 10 de dezembro de 2019, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para reformular as disposições da lei municipal nº 2306, de 10 de dezembro de 2019, e dar outras providências.

Fato a vigência da lei que ora pretende-se reformular. Acontece que o referido texto, ora vigente, fez previsão de garantia da operação de crédito somente pelo Município. Após tramitação do texto pelo órgão financiador, indicou-se pela equipe técnica que não há liberação pelo órgão federal para contratação com garantia exclusiva do município, sendo necessário que se faça autorizar em lei que a garantia do negócio seja feito pela União Federal. Por esse motivo, a necessidade da reformulação do texto de lei a ser enviado ao órgão financiador para fins de liberação do crédito.

Vale ainda, esclarecer que os empresários do Setor Industrial Um (1), onde será implanto serviço de infraestrutura, com parte do recurso pretendido, encaminhou-me Abaixo-Assinado, solicitando a implantação de infraestrutura no setor, tais como: esgotamento sanitário, rede de galeria pluvial e asfaltamento, cujo documento segue anexo a este projeto.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 25 de junho de 2020.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeito de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor

EDVALDO FERNANDES DE CARVALHO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.

Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos - CEP Nº 75813-000 - Caçu/GO.

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000

Fone: (64) 3656-6000 - Email: gabinete@cacu.go.gov.br

ABAIXO ASSINADO

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, de Caçu Ana Cláudia Lemos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, de Vereadores de Caçu Edivaldo Fernandes.

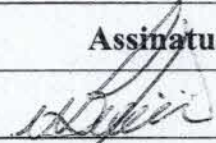
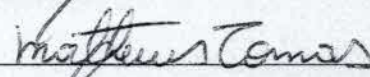
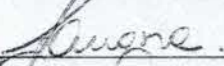
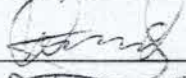
O Cooperados da Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano – **COMIGO**, CNPJ: 02.077.618/0051-44, situada a rua nº 17, esquina com a rua nº 5, nº 285, Setor Vale do Sol, se valem do presente documento para solicitar o asfaltamento, construção de galeria fluvial e melhoramento do trevo da GO206 e rua 17 do Setor Vale do Sol, em razão dos problemas e transtornos causado pelas fortes enxurradas em épocas de chuva, poeira em excesso em período de seca e risco de vida aos seus cooperados ao realizarem conversão a esquerda na rodovia GO206 para rua nº17, acesso a Loja Agropecuária da COMIGO.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, segue abaixo em folhas numeradas de 1 a 20 e assinadas por nossos cooperados, colaboradores, empresários e moradores do Setor Vale do Sol.

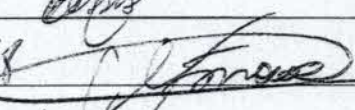
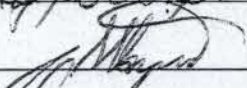
Nomeamos o Sr. Whasley de Queiroz e Silva, Gerente da Loja Agropecuária da COMIGO como representante caso seja necessárias maiores informações.

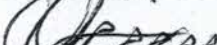
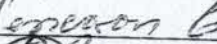
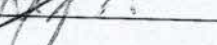
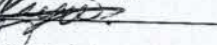
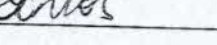
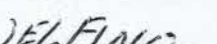
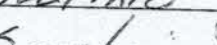
Caçu, 23 de junho de 2020.

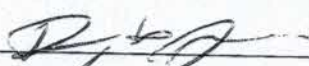
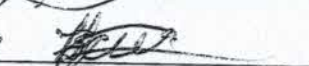
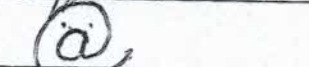
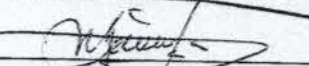
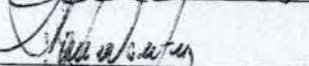
Abaixo segue lista com nome, nº Documento e Assinatura:

It	Nome	Documento	Assinatura
1	WHASLEY DE QUEIROZ SILVA	CPF: 226.929.111-49	
2	Matheus Rodrigues Tomas	CPF: 053.444.751-35	
3	Linora Ferreira	CPF: 025.245.581-00	
4	Simão de Lira	CPF: 432.656.701-20	
5	Diego O. Montini	CPF: 010.465.551-34	
6	Francisco Antonio Pereira	CPF: 054.516.031-04	
7	Eduardo Lima de S. Filho	CPF: 034.722.421-07	
8	FRANCIEL CARNEIRO FRANCO	CPF: 901.403.401-30	
9	Helton Leonardo Souza	CPF: 106.341.196-54	
10	Andreia Lemes do Prado	CPF: 006.037.771-20	

It	Nome	Documento	Assinatura
11	Leele Alves de Jesus	165 752 371-5	
12	Andressi A. Ferra	761 538 861-91	Andressi
13	Julia M. de Oliveira	016 119 971-27	Julia
14	Carlos Antonio B. Rodrigues	38459593168	Carlos
15	Lucila Aparecida de Souza	77321430197	Lucila
16	Luiz Augusto B. Berezina	083790402.06	Luiz Berezina
17	Cliraine P. P. Bezerra	391.469.361-49	Cliraine
18	Ediney Cabral Marques	643 032 091 24	Ediney
19	Paulo Cesar de Moraes	475 987 861-00	Paulo Cesar de Moraes
20	Cilene Borges Costa	31046738100	Cilene Borges Costa
21	Jose Batista de Oliveira	02498162100	Jose Batista
22	Rubens Daniel Pinheiro	036 143 98 144	Rubens D. Pinheiro
23	Marcelo B. de Souza	693 385 071-49	Marcelo B. de Souza
24	VILTON A. DA SILVA	148.046.111.34	Vilton
25	Dalva Maria de Brito	053.935.981-57	Dalva
26	Clodereu Jansen	16892950159	Clodereu
27	Isadora N. Garcia	013 136 911-35	Isadora
28	Roberto de Paula Pacheco	996 546 4489	Roberto de Paula
29	Osvaldo P. B. Pires	013 725 026-61	Osvaldo
30	Marcelino Rodrigues de Freitas	168 921 781-20	Marcelino Rodrigues
31	Leandro	025.002 50169	Leandro
32	Thais Antonio de Almeida	707787281-53	Thais
33	Juliana Alves de Jesus	021 914 011-12	Juliana A. Jesus
34	Pauliano Gomes de Jesus	012.137-491-23	Pauliano Gomes de Jesus
35	Francisco Dias (V. Gillete)	372 020 60104	Francisco
36	Teodoro Thomaz V. de Almeida	089627436-55	Teodoro Thomaz

It	Nome	Documento	Assinatura
37	Adilson Santos Freire	618.964621 ²⁰	
38	Santos Linares Silva	016774691-72	
39	Adilson	159.128066.00	Maick A.M. Almeida
40	Ermerson Labral	807409131-09	Ermerson Labral de Almeida
41	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	240152306-20	Antônio
42	João Manoel da Silva	43665155872	
43	Demétrio Guimarães	13247951415	
44	David G. B. Alves	557336571-34	David
45	Direne Tereza Moura	277.663.651-20	
46	Leandro dos Santos	00581235155	Leandro de Sant
47	Leunivaldo Domingues F. Filho	05901546644	42
48	WELLINGTON FERNES ARAUJO LEMUS	25303872149	
49	Clelio Barbosa de Brito	030.476931-29	Clelio
50	Vernio Tereza Assunção	814.989.93158	
51	Elisete Santa Cruz	829941193-51	Elisete
52	Eder João Rodrigues	4312746014	Eder Rodrigues
53	LASAR LUIZ DE SOUSA	1558-067	
54	Cláudio Magalhães Costa	614170121	Cláudio Magalhães Costa
55	Wilson Pereira Franco	49980688149	Wilson Pereira Franco
56	Antônio Divino dos Gregos	149.716.041-53	Antônio Divino dos Gregos
57	Francis J. de Oliveira	002727214-74	Francis J. de Oliveira
58	Almoir J. de Silva	643032921.68	Almoir J. de Silva
59	Louiz Antônio Silva	142909601-20	Louiz
60	George Hluc weth	53512634672	
61	Reginaldo B. de Almeida	945882321-00	
62	Waldemar M. Oliveira		

It	Nome	Documento	Assinatura
63	Alfonso Franco Cruz	051 962 506 46	
64	Cláudio A. Guimarães	148 006 591 91	
65	Paulo Otávio de S. Moraes	033 682 851-90	
66	ARTHIDES F. Gomes	385-774.291-72	
67	José Dirceu Gomes	127 952 101 91	
68	Flaviano B. de Moraes	016 518.111-42	
69	Sandhya M. Melo	022 341.901-43	
70	CORALY C. M.	100 607 425 59	
71	Camila de S. S. S.	875 651 851 5	
72	MARCELO NUNES M. SILVA	590 607 71-53	
73	Jefferson Catapau	556 327.661 49	
74	José Jansen Jr.	103 449.548-5	
75	Capitão F. Anderson	714 21 551 49	
76	Morde do tipo Preto	019 986.991-02	
77	Luiz de S. S. S.		
78	Joséinaldo da Silva S.	046 499 491 81	
79	Sueli Franca	839 595 3521	
80	Sueli F. Silva	167 552.271 52	
81	M. J. S. S.	033 552 566 50	
82	M. J. S. S.	150 134 031 04	
83	José Carlos Faria	191 025 936.53	
84	Acir Vilela de M. Filho	618 269 791-15	
85	JACOB TAHAN FILHO	394 804 071 53	
86	Estevão de S. S.	068 146.346.49	
87	Marcil A. S.	808 368 011-72	
88	Maerte Pinto Costa	279 643 021-91	

It	Nome	Documento	Assinatura
89	RENATO JUNQUEIROZ	016499061-53	
90	Joel Gonçalves Barbosa	83947531168	
91	Leandro Batt Francisco bat	82773734149	
92	AMEIDE NUNES S. E. F. E.	2830616036	
93	Elizir Martim de Brito	949523840	
94	Onirley de Brito	892.116931-87	
95	Renato S. F. E.	0702306789	
96	Expandido	3219413547	
97	Mary G. Gonçalves	10611927823	
98	Guilherme Louka de Oliveira	046.620021-84	
99	Regno Nunes de Almeida	310465331-34	
100	Dilston Paula da Silva	82809214204	
101	Volerius Grotus	864153271-72	Volerius Grotus.
102	Eduarda Freitas	075.12023-60	Eduarda Freitas
103	SÉRGIO LOPES	61297937168	SÉRGIO LOPES
104	SOLANGE PEREIRA	2210716987	
105	Nee Nunes Guimarães	074.346.181-91	
106	GLEI DIVINO PEREIRA FERREIRA	592.008.391-34	Glei.
107	Paulo Henrique da Silva	02498090140	
108	Genilson Cavalcanti de Almeida	3304707172	
109	Elisvânia M. S.	62350984187	Elisvânia M. S.
110	Naftali de Castro	64.981155616	Naftali
111	Umaré Alves Ramos	895315661-00	
112	Gláucia R. Costa	6498455344	
113	JOIA DE LAULA Mouton	47716789872	
114	MAURICIO CORREIA FREITAS	97524964153	

It	Nome	Documento	Assinatura
115	Luiz Edmundo P. Figueira	703342625-09	Luiz
116	Regisler Sales de Moraes	016 709671-02	Regisler
117	Luiz Jr de Paula Silva	015. 978-081-05	Luiz Jr
118			
119			
120			
121			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			